



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

Ofício Nº 88/2026 - GAB-SEMGOV

Teresina, 28 de abril de 2026.

Ilmo. Sr.

Enzo Samuel Alencar Silva

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica referente ao Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e juntada aos autos legislativos correspondentes, a **Nota Técnica nº 02/2026 – SEMF/PMT**, referente ao Projeto de Lei que institui o **Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026**.

A referida Nota Técnica apresenta o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e as medidas de compensação relativas ao projeto, em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças no Processo SEI nº **00043.004931/2026-62**.

Dessa forma, encaminha-se a documentação anexa para subsidiar a análise do Projeto de Lei no âmbito dessa Casa Legislativa, especialmente quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais relacionados à proposta.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Victor Samuel Alves Alencar
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Teresina



Documento assinado eletronicamente por **Victor Samuel Alves Alencar, Secretário Municipal de Governo**, em 28/04/2026, às 12:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **15195429** e o código CRC **6C413798**.

Referência: Processo nº 00048.000727/2026-24

SEI nº 15195429

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 3300310033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NOTA TÉCNICA Nº 02/2026 – SEMF/PMT

Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro e Medidas de Compensação
(LRF, art. 14)

Processo SEI nº: 00043.004931/2026-62

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças – SEMF

Assunto: Projeto de Lei instituindo Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE.

1. FINALIDADE

Esta Nota Técnica tem por finalidade apresentar:

- a **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** decorrente do **Projeto de Lei Complementar** que institui Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026, destinado a promover a adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina, possibilitando, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, o pagamento de créditos tributários ou não tributários, da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município; e

- as **medidas de compensação**, em atendimento ao art. 14 da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF)**.

2. DIAGNÓSTICO DO ESTOQUE DA DÍVIDA E EFICIÊNCIA DA COBRANÇA

Atualmente, o Município de Teresina possui um estoque de Dívida Ativa da ordem de **R\$ 2,3 bilhões**, concentrado majoritariamente em ISS (R\$ 1,4 bilhão) e IPTU (R\$ 512 milhões).

Em 2025, a recuperação direta de dívida ativa por pagamentos somou apenas R\$ 57,66 milhões. Este montante revela que a via judicial tradicional possui uma taxa de sucesso reduzida frente ao volume total do estoque.

O Refis 2025 foi responsável por uma arrecadação de **R\$ 62,05 milhões**, superando a própria arrecadação ordinária da dívida ativa no período. Isso demonstra que o programa é o principal indutor de ingresso de caixa, convertendo créditos "podres" ou de difícil recuperação em receita disponível.

3. ESTIMATIVA DE RENÚNCIA (ART. 14, I, LRF)

Para o exercício de 2026, estima-se uma arrecadação de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e a concessão de descontos sobre juros, multas e outros encargos que gere uma renúncia teórica de **R\$ 38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil reais)**.

Essa renúncia é meramente contábil, pois incide sobre encargos de créditos que dificilmente seriam recebidos integralmente via execução judicial.

3.1. Metodologia de Cálculo da Renúncia e Comparativo 2025/2026

A apuração da renúncia de receita para o **RefisTHE 2026** baseia-se no **Método de Proporcionalidade de Encargos Acessórios**, utilizando como paradigma o desempenho real do programa em 2025.



3.1.1. Memória de Cálculo

O cálculo não é uma estimativa aleatória, mas uma projeção baseada na composição média da Dívida Ativa de Teresina, onde o valor consolidado de um débito costuma ser composto por **60% de valor principal (e atualização)** e **40% de encargos moratórios (juros e multas)**.

- **Premissa de Arrecadação Bruta:** R\$ 88.300.000,00 (Montante total que seria devido sem nenhum desconto).
- **Meta de Ingresso de Caixa (Principal):** R\$ 50.000.000,00 (Expectativa de recebimento real).
- **Cálculo da Renúncia de Juros/Multas:** \$88,3M X 40% = R\$ 35.320.000,00\$.
- **Cálculo da Renúncia de Atualização (50% de desconto):** Aplicado sobre a parcela de atualização contida nos R\$ 50M de principal, estimada em R\$ 3.000.000,00.
- **Total da Renúncia Estimada:** R\$ 38.320.000,00.

3.1.2. Dados de Arrecadação: REFIS 2025 vs. REFIS 2026 (Projeção)

Abaixo, apresento a tabela que demonstra por que o Refis é superior à arrecadação judicial comum, utilizando os dados de 2025 como prova de conceito:

Indicador	REFIS 2025 (Realizado)	REFIS 2026 (Estimado)	Observação
Arrecadação Total	R\$ 62.050.000,00	R\$ 50.000.000,00	Projeção conservadora para 2026.
Recuperação via Judicial	R\$ 57.669.000,00	-	O Refis sozinho superou toda a arrecadação decorrente de processos judiciais em 2025.
Nº de Contratações	Alta Volumetria	Estimada em > 10 mil	O Refis atinge a massa de pequenos contribuintes.

3.1.3. Demonstração do Método de Apuração (Passo a Passo)

O método de apuração está sustentado em três pilares:



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 3300310033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. **Segregação da Receita:** Separa-se o que é imposto (receita tributária) do que é penalidade/juros (receita acessória). A LRF exige foco na renúncia do principal e de juros que impactem as metas fiscais.
2. **Custo de Oportunidade:** Demonstra-se que o "estoque" de R\$ 2,3 bilhões é estático. Sem o desconto, a arrecadação anual é de apenas R\$ 57 milhões (2,5% do estoque). Com o Refis, a liquidez aumenta imediatamente.
3. **Neutralidade Fiscal:** O método prova que, embora o Município "abra mão" de R\$ 38,3 milhões em multas, ele garante o ingresso de R\$ 50 milhões em dinheiro novo, que não entraria via cobrança judicial morosa.

A "renúncia" de R\$ 38,3 milhões é potencial (sobre papel), enquanto a arrecadação de R\$ 50 milhões é real (dinheiro em conta).

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROGRAMA

O quadro abaixo resume como o Município absorverá o impacto dos descontos, garantindo saldo positivo para o Tesouro:

I t e m	De scr içã o da Me did a	Valo r Esti mad o (R\$)	Nature za da Medida
1	Re cu pe raç ão de Cr édi tos (R efi s)	R\$ 50.0 00.0 00,0 0	Ingress o de Receita Extraor dinária
(-) I M P A C	Re nú nci a Est im ad a	(R\$ 38.3 00.0 00,0 0)	Benefíc io Fiscal



I t e m	De scr içã o da Me did a	Valo r Esti mad o (R\$)	Nature za da Medida
T O	ros /M ult as)		
S A L D O	Im pa cto Lí qui do Po siti vo	R\$ 11.7 00.0 00,0 0	

5. CONCLUSÃO

O programa RefisTHE 2026 não apenas se "paga", como viabiliza a justiça fiscal ao permitir que o contribuinte regularize sua situação frente a um estoque de dívida bilionário. Assim, o próprio programa exerce a função de medida compensatória à potencial renúncia de receita, atendendo plenamente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e superando os óbices apontados pelo Parecer AJL/CMT nº 073/2026.

Teresina, 28 de abril de 2026

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Matrícula nº 6921



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior**, Auditor Fiscal da **Receita Municipal**, em 28/04/2026, às 11:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 3300310033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Processo _____
Folha Nº _____
Rubrica _____

Blank lined area for document content.

